

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 475/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 28/4/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.909473/2022-39

Expediente: 1452538/22-1

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [1852016], solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de **2 milhões de doses de VACINA PENTAVALENTE** (difteria, tétano, *Pertussis*, hepatite B e *Haemophilus influenza* tipo B) - apresentação com 1 dose/frasco, fabricada por *PANACEA BIOTEC LTD. (India)* e adquirida por intermédio da Organização Panamericana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 2.000.000 (dois milhões) de doses de Vacina Pentavalente (difteria, tétano, *Pertussis*, hepatite B e *Haemophilus influenza* tipo B), apresentada com 1 dose/frasco, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 178/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1863071).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 03/05/2022, às 17:18, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1869611** e o código CRC **02981E12**.

Referência: Processo nº 25351.909473/2022-39

SEI nº 1869611